



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ 08.554.851/0001-62

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
PROTOCOLO Nº 224
Em, 05 / 12 / 2017
[Assinatura]

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO PIAUÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeiras, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmeiras, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2018, estima a Receita em R\$ 39.169.000,00 (trinta e nove milhões e cento e sessenta e nove mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, sendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos e instituídos pelo poder público, no valor de R\$ 30.472.000,00 (trinta milhões e quatrocentos e setenta e dois mil reais);
- II. O orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 8.697.000,00 (oito milhões e seiscentos e noventa e sete mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 (dois), com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	35.048.300,00
RECEITA TRIBUTARIA	711.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	176.500,00
RECEITA DE SERVICOS	4.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.648.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	672.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.120.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-PI
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em, 23 / 12 / 2017.

Secretário

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ 08.554.851/0001-62

OPERACOES DE CREDITO	550.000,00
ALIENACAO DE BENS	200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.360.700,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL	39.169.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa) e 6 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentam a sua composição por órgãos e categorias econômicas, conforme os desdobramentos:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	1.001.000,00
GABINETE DO PREFEITO	857.000,00
COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	8.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.135.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.224.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.746.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.292.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.395.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	209.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	361.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	366.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	565.000,00
TOTAL	39.169.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01 Legislativa	1.001.000,00
04 Administração	5.366.000,00
08 Assistência Social	1.405.000,00
10 Saúde	7.292.000,00
12 Educação	17.746.000,00
13 Cultura	366.000,00
15 Urbanismo	1.754.000,00
16 Habitação	85.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ 08.554.851/0001-62

17 Saneamento	847.000,00
18 Gestão Ambiental	209.000,00
20 Agricultura	565.000,00
23 Comércio e Serviços	61.000,00
24 Comunicações	117.000,00
25 Energia	512.000,00
26 Transporte	319.000,00
27 Desporto e Lazer	339.000,00
28 Encargos Especiais	835.000,00
99 Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	39.169.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	34.646.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.618.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.974.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.173.000,00
INVESTIMENTOS	3.623.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00
TOTAL	39.169.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2018, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50 % (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I – Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.

II – Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ 08.554.851/0001-62

III – Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de sub elemento de despesa.

Art. 7º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeiras (PI), 28 de novembro de 2017.